



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM-118/2014
Ao Projeto de Lei Complementar nº EM-002/2014

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta o art. 9º ao Projeto de Lei Complementar nº EM-002/2014, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 9º O inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 169, de 28 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41.

I - Disponibilidade de existência de 02 (duas) das seguintes infraestruturas urbanas:

- a) pavimentação;
- b) escoamento de águas pluviais;
- c) rede de abastecimento de água potável;
- d) esgotamento sanitário;
- e) rede de distribuição de energia elétrica;
- f) escola pública a distância mínima de 3 (três) quilômetros de área considerada.

JUSTIFICATIVA

As exigências mínimas são as estabelecidas no Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/66.

Divinópolis, 25 de junho de 2014.

José Wilson Piriquito
Vereador SDD

Edmar Rodrigues
Vereador PSD

Edimar Félix
Vereador PROS

Edimar Máximo
Vereador PHS

Rodyson Kristinamurt
Vereador PSDB

Adair Otaviano
Vereador PMDB

Eduardo Print Jr.
Vereador SDD

Careca da Água Mineral
Vereador PROS

Hilton de Aguiar
Vereador PMDB

Marcos Vinicius Alves da Silva
Vereador PSC